



TERMO ADITIVO Nº 07/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E CS BRASIL FROTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** situada na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 01/2020** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 530002072/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03/08/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.





CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 8,0% (oito por cento), referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo ESPECIAL – IPCA-E acumulado do período de (março/2021) a (fevereiro/2022) acordado consoante documentos de fls. 34/36 do processo administrativo nº 530/002072/2022, a contar de março/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 136 e 138

Programa de Trabalho: 22.82.26.452.0011.6187

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 163.927,81 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do reajuste, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 60.714,00 (sessenta mil, setecentos e quatorze reais), em parcela única, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, referente aos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2022 a AGOSTO/2023,





no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 03 de agosto de 2022. .

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Representantes legais – CONTRATADA

CS BRASIL FROTAS LTDA

TESTEMUNHA/CPF:

Rogério Santos Toffano Pereira - CPF. 827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / CAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF:

Denis Alves de Sousa - CPF. 292 912 31





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 07/2021 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020.

Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2022. Reajuste de 8% pelo IPCA-E.

Prazo: 03/08/2022 até 03/08/2023.

Valor: R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.26.452.0011.6187, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 136 e 138.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Contrato nº 01/2020.

Data de assinatura: 03/08/2022.

Proc. Adm. nº: 530/002072/2022.

Niterói/RJ, 03 de agosto de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237



47/05. Ref. Processo 200006218/2020.

VENCIMENTO BASE – R\$ 4.726,15 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.615/2021, com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de Nível Superior

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R\$ 1.654,15 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (trinta e cinco) por cento.

VANTAGEM PESSOAL – CARGO COMISSIONADO – R\$ 398,85 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

- 100% de 2/3 do símbolo da DAS-3, conforme artigo 2º da Lei 695/88 c/c Lei 526/1984.

VANTAGEM PESSOAL – TEMPO INTEGRAL – R\$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais).

- 80% de Gratificação de Tempo Integral calculada sobre o cargo efetivo, conforme Lei 695/1988 e Lei 526/1984.

VANTAGEM PESSOAL – TRABALHO TÉCNICO CIENTÍFICO – R\$ 243,98 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

- 40% de Gratificação de Trabalho Técnico Científico – TTC, calculado sobre o símbolo DAS-3 conforme artigo 1º da Lei 695/88.

Proceder a **CORRIGENDA** da Apostila de Fixação de Proventos referente a Portaria FMS/CORHU nº 211/2022 de 21/07/2022, publicada em 29/07/2022, que aposentou a servidora NADJA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 434.436-2. Referente ao processo nº 200009298/2022.

Ficam fixados em **R\$ 2.022,61** (Dois mil e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) a contar de 30/05/2022, os proventos mensais de NADJA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 434.436-2, Nível Fundamental, Referência sa V, com proventos calculados e critério de reajuste previsto no parágrafo único do artigo 3º-A da Emenda Constitucional 41/2003.

VENCIMENTO BASE – Vencimento do cargo, conforme art. 1º da Lei 3.720/2022, publicada em 20/07/2022, a/c de 01/06/2022 – **R\$ 2.323,39** (Dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Aplicação da Proporcionalidade – fixação valor do **VENCIMENTO BASE R\$ 2.323,39 X 7.943 / 10.950 = R\$ 1.685,35** (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – GATS – R\$ 464,68 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base - art. 145 c/c art.98, I da Lei Municipal nº 531/85. Conforme entendimento da Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo administrativo paradigma nº 204.909-5/14, o percentual foi calculado sobre o vencimento proporcionalizado.

R\$ 464,68 X 7.943 / 10.950 = R\$337,07 (Trezentos e trinta e sete reais e sete centavos)

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde

PORTARIA Nº 178/2022- SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial por força do art. 6º do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.323/2019, e alterado pelo art. 8º do Decreto Municipal nº. 14.107/2021, **RESOLVE: Art. 1º** – Fica designada para ocupar a vaga de representante no Conselho Curador da FeSaúde, em vaga destinada a representante indicado por parte do Chefe do Executivo, a senhora **VALÉRIA AUGUSTA BRAGA**, Secretária de Ciência e Tecnologia e Inovação/SMCTI, em substituição de **ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI**, nos termos do art. 6, §5º, do Decreto 13.323/19.

Art. 2º – A servidora ora designada exercerá a função de representante no Conselho Curador pelo período remanescente do mandato de seu antecessor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

EXTRATO CONTRATUAL Nº 071/2022

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), IZADORA ROZA DA SILVA TEIXEIRA (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº 002/2022; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 02/08/2022 a 01/02/2023; Remuneração da bolsa auxílio pela contratação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/003460/2021. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 035/2022, Data: 24/01/2022, no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do Termo: 29/07/2022; registrado no livro nº 08, fls. 36, Termo registrado sob o nº 071/2022.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 034/2022
 Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 034/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação da artista **"FERNANDA ABREU"**, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente à realização de apresentação artística musical no evento "Festival Rock", nos dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **GAROTA SANGUE BOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI** (CNPJ: 05.306.299/0001-20); Processo Administrativo/FAN nº 220/002955/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 036/2022

dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **AC ENTRETENIMENTO EIRELI** (CNPJ:33.589.849/0001-00); Processo Administrativo/FAN nº 220/002958/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 038/2022
 Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 038/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação da banda **"BLITZ"**, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à realização de apresentação artística musical no evento "Festival Rock", nos dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **OS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA** (CNPJ:28.505.708/0001-13); Processo Administrativo/FAN nº 220/002959/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 040/2022
 Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 040/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista **"CLAUDIO ZOLI"**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente à realização de apresentação artística musical no evento "Festival Rock", nos dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **ZOLI PRODUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 20.985.491/0001-84); Processo Administrativo/FAN nº 220/002961/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 039/2022
 Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 039/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista **"BRUCE GOMLEVSKY"**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente à realização de apresentação artística musical no evento "Festival Rock", nos dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **CH'EN O CRIATIVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ: 31.885.544/0001-01); Processo Administrativo/FAN nº 220/002960/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS
TERMO ADITIVO nº 07/2021 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS S.A. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2022. Reajuste de 8% pelo IPCA-E. **Prazo:** 03/08/2022 até 03/08/2023. **Valor:** R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.26.452.0011.6187, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 136 e 138. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Contrato nº 01/2020. **Data de assinatura:** 03/08/2022. **Proc. Adm. nº:** 530/002072/2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
 Convênio nº 01/22 que entre si celebram a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, a EMUSA – Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento; **Objeto:** O presente convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenentes, com escopo de destinar recursos para execução de obras emergenciais em duas edificações administrativas situadas na sede da CLIN. O prazo do convênio será de 12 meses, contados a partir da assinatura e se regerá pela lei federal de nº 13.303/2016; Processo Administrativo de nº 510/000.740/20.

Termo Aditivo 08/22 Contrato nº 17/14, que entre si celebram a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e do outro lado, como contratada, a EMPRESA HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 04 de agosto de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil, seiscentos reais); O presente TERMO ADITIVO se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93; e nº 8.245/91; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Maria Bethânia Monteiro Nunes Mat. 51.667 e Rosely Clementina dos Santos Mat. 45.810; Processo Administrativo de nº 520/002.882/22.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000165/2022
"ERRATA"

No Pregão Eletrônico Nº 01/2022, publicado no D.O. do Município do dia 20 de agosto de 2022, ONDE SE LÊ:

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia 05/09/2022, às 10:00 horas, na sede da NELTUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 – São Francisco, Niterói/RJ, objetivando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção do aplicativo com suporte multiplataforma para aparelho smartphone, tablet, smartwatch do tipo "Guia Turístico de Niterói", constantes do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ da empresa, das 10:00 h às 16:00 h ou através do endereço eletrônico www.neltur.com.br. **Maria Fernanda de Mattos Calli – Pregoeira** LEIA-SE:

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia 05/09/2022, às 10:00 horas, na sede da NELTUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 – São Francisco, Niterói/RJ, objetivando a contratação de



5300 2072/2022

253

Patricia Toledo Machado Lopes
Control Interno
NITrans Mat.150251

Publicado 26/08/2022

Parcela de Direito Pessoal- artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o art. 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 44,55
Parcela de Direito Pessoal: valor de 2/3 do símbolo CC-5 - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016..... R\$ 141,98
Parcela de Direito Pessoal: valor de 60% de Gratificação de Tempo Integral - - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/83, art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 e em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016, calculado sobre valor do cargo efetivo.....R\$ 1.167,20
Parcela de Direito Pessoal - valor de 20% de Trabalho Técnico Científico - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 9º da Deliberação nº 2937/75 e art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016, calculado sobre o valor do cargo em comissão.....R\$ 42,59
TOTAL:R\$ 4.022,53

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada, a contar de 07/08/2010, em **R\$ 613,08** (seiscentos e treze reais e oito centavos) a pensão mensal de **CILEDIA DUARTE DOS SANTOS**, esposa com pensão alimentícia do ex-servidor **UBIRAJARA SAMPAIO DOS SANTOS**, aposentado no cargo de VIGIA - NÍVEL 03 - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 229.351-2, falecido em 07/08/2010, para incluir a Sr.ª **MARIA ANGELINA DA SILVA RICARDINO**, companheira do ex-servidor, na proporção de 50% para cada um, **por força da decisão judicial n.º 0125184-09.2010.8.19.0002 (processo administrativo n.º 310006381/2022)**, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05, c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, o artigo 7º, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 2.721/2010 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, o artigo 7º, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ 471,60

Adicional por Tempo de Serviço:

10% - Artigo 98, inciso I, da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação n.º 2833/72, artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ 47,16

Gratificação de Insalubridade:

20% - Artigo 98, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 531/85 c/c artigo 15 da Lei n.º 749/89 e parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 3314/80 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ 94,32

TOTAL.....R\$ 613,08

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 21/07/2022, em **R\$ 27.139,20** (vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos) a pensão mensal de **ANDREIA MARTINS CAMPELLO**, viúva do ex-servidor **ADALTON TARANTO CAMPELLO**, aposentado no cargo de PROCURADOR - NÍVEL 05 - CATEGORIA II - da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n.º 100.960-4, falecido em 21/07/2022, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/2005 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. 41/2003 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. 41/2003 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 2005.002.003923-0 (processo administrativo n.º 000001296/2007) R\$ 17.053,44

Adicional por Tempo de Serviço:

20% - Artigo 98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88 R\$ 3.410,69

Parcela de Direito Pessoal - Incorporação:

Valor do símbolo CG - Artigo 40, § 1º da CRFB/88 c/c o artigo 161 da LOMN, o artigo 96, inciso I, da Resolução n.º 1550/19887, a Resolução 2.066/1992 e a Resolução n.º 2171/1992 R\$ 9.313,30

Parcela de Direito Pessoal - LOMN:

20% calculada sobre as demais vantagens - Artigo 363, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Niterói R\$ 5.955,49

TOTAL.....R\$ 35.732,91

TETO DO RGPS - PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME N.º 12 DE 17 JANEIRO DE 2022.

R\$ 35.732,91 (total dos proventos do servidor) - R\$ 7.087,22 (teto do RGPS) = R\$ 28.645,69 X 70% = R\$ 20.051,98 + R\$ 7.087,22 = R\$ 27.139,20

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

No extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, publicado em 25/08/2022, onde se lê "TERMO ADITIVO Nº 07/2021, leia-se: TERMO ADITIVO Nº 07/2022."

Corrigenda

No extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, publicado em 25/08/2022, onde se lê "TERMO ADITIVO nº 07/2021", leia-se "TERMO ADITIVO nº 07/2022".

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELITUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000165/2022

"ERRATA"

No Pregão Eletrônico Nº 01/2022, publicado no D.O. do Município do dia 25 de agosto de 2022, ONDE SE LÊ: "

A NELITUR - NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia **05/09/2022**, às **10:00** horas, na sede da NELITUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 - São Francisco, Niterói/RJ, objetivando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção do aplicativo com suporte multiplataforma para aparelho smartphone, tablet, smartwatch do tipo "Guia Turístico de Niterói", constantes do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ da empresa, das 10:00 h às 16:00 h ou através do endereço eletrônico www.nelitur.com.br.